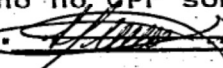
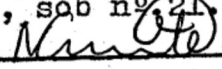


Matrícula nº.4.753:-Um terreno urbano com a área de 12.100,00 m² - (Doze mil e cem metros quadrados), constante de parte do lote nº.05(cinco), da Linha "B", da Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações 121,00 metros, ao Norte, com - parte do mesmo lote nº.05; 121,00 metros, ao Sul, com o lote nº.04; 100,00 metros a Leste, com o lote nº.16; e 100,00 metros ao Oeste, - também com parte do lote nº.05, medidas e confrontações, de acordo com o croqui expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, sem benfeitorias, com transcrição sob nº.3.485, às fls.123, do liv.ro nº. 3-C, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme - certidão atualizada arquivada neste Cartório. **Proprietário:-** BENJAMIN BORILLE, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.RG sob nº. 1.200.177-PR, residente e domiciliado, na Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no no CPF sob nº.124.727.199-49. Em 04 de novembro de 1980.- O Oficial: 

R.1/4.753:- Por escritura pública de compra e venda passada em data de 15.10.1980, nas notas do Tabelião Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto, do Distrito de São Cristóvão, desta cidade, Livro de notas nº.27, fls.79 a 80, - **BENJAMIN BORILLE** e sua mulher dona **ERICA CHEQUIN BORILLE**, brasileiros, casados, casamento nº.1.355 lavrado às fls.20 do Livro nº.22-B, do Registro Civil desta cidade, ele já qualificado nesta matrícula, ela do lar, filha de Francisco Chequin e Maria Bocafao, nascida nesta cidade, em 1910 digo, em 18.08.1910, residentes e domiciliado na Colônia Passo do Iguaçu, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº.124.727.199-49, venderam à Firma **BORILLE, PASIN & CIA LTDA**, estabelecida na Br-476, KM225, Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº.77.483.675/0001-63, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr.**ALBINO BORILLE**, brasileiro, - casado, do comercio, domiciliado e residente no Distrito de São Cristóvão, nesta cidade, portador da C.I.RG sob nº.206.997-PR, inscrito - no CPF sob nº.124.706.609-63, pela importância de Cr\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula.-Protocolo nº.1-B, às fls.235, sob nº.7.175, Custas-Cr\$ 2.369,00.-Em 04 de novembro de 1980.- O Oficial: 

Av.2/4.753: De acordo com o Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 17.01.91, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida pelo 3º Tabelionato desta cidade, fotocópia arquivado neste cartório, registrado sob nº.1.877 Ficha 1.877, do livro nº. 3-Registro Auxiliar, deste cartório, Borille, Pasin & Cia Ltda, acima devidamente qualificada, representada pelo seu sócio-gerente Albino Borille, acima qualificado, se comprometeu a vender à **RAUL BORILLE**, o imóvel objeto desta Matrícula.-E, para constar e produzir os e feitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-G, às fls.199vº, sob nº.21.699.Em 23 de janeiro de 1991. O Escrevente Jura-mentado: 

CONTINUAÇÃO

Av.3/4.753: De acordo com o contrato particular de 28.04.1994, devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecidas pelo 3º tabelionato de notas, - Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade, arquivado neste cartório e averbado no registro n.1.877 Av.1.877, do livro n.3 Registro Auxiliar, deste cartório, fica cancelada a Av.2, desta Matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo n.1.H, às fls.149v, sob n.26.971.Custas: 60.000 VRC. Em 27 de maio de 1994. A Oficial Designada: *[Assinatura]*

R.4/4.753: De acordo com o Distrato Social, de 29.04.1994, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.57682.6, em data de 12.-05.1994, arquivado neste cartório, ALBINO BORILLE, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua Papa João XXIII n.129, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade, portador da CI/RG n.206.997-PR e do CPF/MF n.124.706.609-63, foi reembolsado do seu capital social na dissolução da firma BORILLE, PASIN & CIA LTDA de -* suas cotas partes, pelo imóvel objeto desta Matrícula, sem condições, no valor de CR\$:0.20 (vinte centavos). Protocolo n.1.H, às fls.149v, sob n.26.973. Custas:- 810,000 VRC. Em 27 de maio de 1994. A Oficial Designada: *[Assinatura]*

R.5/4.753: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 11.08.94, nas notas do 2º Tabelião Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade.-Livro de notas nº.202-N, fls.08vº., ALBINO BORILLE e sua mulher EUGÊNIA PAULENA BORILLE, brasileiros, casados entre si pelo regime de Comunhão de Bens, casamento nº.1.004, fls.169vº, livro 9-8, aos 29.01.86, Cartório desta cidade, venderam à LUIZ CARLOS BARBOSA, brasileiro, nascido aos 24.01.52, técnico agropecuário, casado com IRENE GRUBA BARBOSA, casamento nº.2870, fls.109, livro 8-10, aos 19.01.80, no 5º Subdistrito de São Paulo-SP, domiciliado e residente à Rua Cel. Amazonas 638, São Cristóvão, neste Município, pela importância de R\$.1.500,00, sendo que para efeito do pagamento do imposto de transmissão inter-vivos foi avaliado por CR. 2000,00 (dois mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta Matrícula.-GR-ITBI- devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal desta cidade.-Protocolo nº.1-H, fls.156, sob nº.27.424.-Custas VRC-585.000.-Em 29 de agosto de 1994.-A Escrevente Juramentada: *[Assinatura]*

Av.6/4.753: Por escritura pública de re-ratificação passada em data de 28.03.1995, nas notas do 2º Tabelião Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade, livro de notas nº.203-N, fls. 95, BENJAMIN BORILLE e sua mulher ERICA CHEQUIN BORILLE, já identificados, e LUIZ CARLOS BARBOSA, também já qualificado, re- ratificam as medidas das linhas do imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista que na escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 08vº, do livro nº.202-N, do 2º Tabelião desta Comarca, constou por equívoco, como sendo 121,00 metros por 100, 00 metros, quando na verdade as medidas corretas são 110,00 metros por 110,00 me- tros, obtendo as seguintes medidas e confrontações: ao norte, medindo 110,00 me- tros, e a oeste, medindo 110,00 metros, com terras de Benjamin Borille; ao sul, me- dindo 110,00 metros, com o lote nº.04, de Alzemirol Strapassola; e a leste, medindo 110,00 metros, com a Estrada Municipal, de acordo com a planta elaborada por Mário Slomski, de 24.03.1995, e ratificam os demais termos daquela escritura, objeto do R.5/4.753, com anuência de Albino Borille e sua mulher Eugênia Paulena Borille, a- cima identificados. As partes assumem integral responsabilidade pelas medidas e confrontações, nos termos do Provimento-Geral sob nº.356/84, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé, Protocolo nº.1-H, às fls. 179, sob nº.28.306. Em 03 de abril de 1995. O Oficial: *[Assinatura]*

R.7/4.753: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 18.04.1995, nas notas do 2º Tabelião Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto, desta cidade, livro de notas nº.203-N, fls. 116vº a 117vº, LUIZ CARLOS BARBOSA, já quali- ficado, casado com IRENE GRUBA BARBOSA, pelo regime de comunhão parcial de bens, e la, brasileira, técnica contábil, portadora da C.I. RG nº.3.687.252.7-PR, inscrita no CPF sob nº.668.347.408-72, domiciliados e residentes à rua Cel. Amazonas, 638, ' *[Assinatura]*

SEGUIR

RABRICA

FICHA

=4.753-1=

CONTINUAÇÃO

nesta cidade, venderam à PRIZMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA-MATE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº00.246.254/0001-94, com sede à rua Des. Clotário Portugal, 616, nesta cidade, neste ato representada por seu gerente financeiro Dirceu Carneiro Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº6.000.260.6-PR, inscrito no CPF sob nº353.087.459-00, domiciliado e residente à rua Paraná, 185, nesta cidade, e por seu gerente comercial Teófilo Mancarz, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. RG nº1.320.043-PR, inscrito no CPF sob nº322.514.839-34, domiciliado e residente à rua Dario Antonio Bordin, 286, nesta cidade, pela importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI quitada na Prefeitura Municipal desta cidade em 17.04.1995. Protocolo nº1-H, às fls. 180v, sob nº28.270. Custas: 1.035,00VRC. Em 19 de abril de 1995. O Oficial: Adair Gomes do Prado.

Av.8/4.753: De acordo com o requerimento desta data, subscrito por Dirceu Carneiro Junior, Certidão de Conclusão de Obra, expedido pela Prefeitura Municipal desta data, certidões do CREA-ART, CND - Certidão Negativa de Débito, expedido pelo INSS desta cidade, em 23.11.95 e Habite-se, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, desta cidade, arquivados neste Ofício, foi construído uma edificação em alvenaria e coberta de eternit, terração e casa, com a área total de 723,58m/2, E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº.1-I, fls.001v, sob nº29.169. Em 24 de novembro de 1995. A Escrevente Juramentada: Adair Gomes do Prado

R.9/4.753: Cédula de Crédito Industrial nºPR-8494/BNDES, emitida por Prizma Indústria e Comércio de Erva Mate Ltda, e como avalistas: Dirceu Carneiro Junior, Teófilo Mancarz e Adair Gomes do Prado, a favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, Agência de Curitiba-PR, no valor de R\$.55.933,00(cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais), com vencimento para 15.03-2001, os pagamentos serão efetuados na praça, na Agência do BRDE, em especial hipoteca cédular de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel e benfeitorias objeto desta Matrícula, com as demais cláusulas constantes da cédula. Protocolo nº.1-I, fls.009v, sob nº29.563. Em 15 de março de 1996. A Escrevente Juramentada: Adair Gomes do Prado

R.10/4.753: Cédula de Crédito Industrial nºPR-8495/BNDES, emitida por Prizma Indústria e Comércio de Erva Mate Ltda, e como avalistas: Dirceu Carneiro Junior e Cleusa Rosarie Passos Carneiro, Teófilo Mancarz e Zeli Bittencourt Martins / Mancarz, e, Adair Gomes do Prado e Nelva Lurdes Gomes do Prado, a favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, Agência de Curitiba-PR, no valor de R\$.16.780,00(dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), com vencimento para 005.03-2001, os pagamentos serão efetuados na praça, na Agência de BRDE, e em especial hipoteca cédular de segundo grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto e benfeitorias desta Matrícula, com as demais cláusulas constantes da cédula. Protocolo nº.1-I, fls.009v, sob nº29.564. Em 15 de março de 1996. A Escrevente Juramentada: Adair Gomes do Prado

R.11/4.753: 19 de setembro de 2002. De acordo com o Mandado de Citação datado de 27.05.2002, e Auto de Arresto e Depósito Público datado de 14.08.2002, extraído dos autos sob nº603/98 de indenização (em fase de execução), arquivados neste Ofício, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca, promovido por **Thiago Fernando Niemies** contra **Prizma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda.**, fica arrestado o imóvel objeto desta matrícula. Funrejus isento nos termos da Lei nº12.604/99, art.3º - VII - b-10. Ofício à Vara Cível informando o valor das devidas custas. Protocolo nº1-J, às fls. 151, sob nº40.826. A Escrevente: Adair Gomes do Prado

SEGRE

CONTINUAÇÃO

R.12/4.753: 10 de março de 2005. De acordo com o Mandado de Citação datado de 09.09.2004 e Auto de Penhora e Depósito datado de 09.03.2005, extraído dos autos sob nº1354/2004 de ação de execução, arquivado neste Ofício, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca, promovido por **Thiago Fernando Niemec e outros** contra **Prisma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda.**, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Funrejus isento nos termos da Lei nº12.604/99, art. 3º, inciso VII, item "b" nº10. Valor da dívida: R\$3.400,00. Protocolo nº1-K, às fls. 108vº, sob nº46.757. Custas: 378,00 VRC = R\$39,69. A Oficial Substituta: *Adriana de Sá Lima, Juíza Titular*

R.13/4.753: 07 de abril de 2005. De acordo o Mandado de Citação de 17.08.2004 e Auto de Arresto e Depósito de 18.03.2005, arquivados neste Ofício, extraídos dos autos nº1.247/2004 de ação de execução fiscal, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca, promovido pela **União contra Prisma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda.**, fica arrestado o imóvel objeto desta matrícula. Ofício à Vara Cível informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$60,16, nos termos do item 7 da Instrução Normativa 02/99, do Conselho Diretor do Funrejus. Valor da dívida: R\$30.082,95. Protocolo nº1-K, às fls. 113, sob nº46.919. A Oficial Substituta: *Adriana de Sá Lima, Juíza Titular*

R.14/4.753: 29 de setembro de 2006. De acordo com o Auto de Penhora e Avaliação datado de 30.07.2006, arquivado neste Ofício, extraído dos autos nº03/2005 de Reclamatória Trabalhista, mandado nº970.404, em trâmite perante a Vara do Trabalho desta Comarca, promovida por **Remi Girotto** contra **Prisma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda.**, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Funrejus isento de acordo com a Lei nº12.604, de 02.07.99 e Instrução Normativa nº01/99, do Conselho Diretor. Valor da dívida: R\$10.096,78. Protocolo nº1-L, fls. 010vº, sob nº50.537. Custas: 715,50 VRC = R\$75,12. A Oficial Substituta: *Adriana de Sá Lima, Juíza Titular*

R.15/4.753: 24 de julho de 2007. De acordo com o Ofício nº1805903, de 17.07.2007, Auto de Penhora e Depósito de 30.03.2007, arquivados neste Ofício, extraído dos autos de nº2006.70.14.000612-0-PR, de execução fiscal, em trâmite na Vara Federal desta cidade, promovida pela **União - Fazenda Nacional** contra **Prisma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda. ME**, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$48.989,00. Ofício à Vara Federal informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$97,97, nos termos do item 7 da Instrução Normativa 02/99, do Conselho Diretor do Funrejus. Protocolo nº1-L, às fls. 59, sob nº32.535. O Oficial: *Ilmarino Senouli Kliwott*

R.16/4.753: 27 de julho de 2007. De acordo com o Ofício nº1824733, de 20.07.2007, e Termo de Penhora e Depósito de 30.03.2007, arquivados nesta Circunscrição, extraído dos autos de nº2006.70.14.000474-2-PR, de execução fiscal, em trâmite na Vara Federal desta cidade, promovida pela **União - Fazenda Nacional** contra **Prisma Indústria e Comércio de Erva-Mate Ltda. ME**, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$6.213,86. Ofício à Vara Federal informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$12,42, nos termos do item 7 da Instrução Normativa 02/99, do Conselho Diretor do Funrejus. Protocolo nº1-L, às fls. 59vº, sob nº52.560. O Oficial: *Ilmarino Senouli Kliwott*

R.17/4.753: 21 de outubro de 2011. Protocolo nº1-M, sob nº66.358. De acordo com o Auto de Arresto e Depósito de 22.09.2011, extraído dos autos sob nº2895/2011 de ação de execução fiscal, arquivados neste Serviço, em trâmite perante a Vara Cível desta cidade, promovido pelo **Município de União da Vitória** contra **Prisma Ind. Com. de Erva-Mate Ltda. ME**, fica arrestado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$2.414,96. Valor da avaliação: R\$300.000,00. Ofício dirigido à Vara Cível desta cidade informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$600,00. Prenotação: 10,00VCR=R\$1,41. Emolumentos: R\$783,00VCR=R\$110,40. Selo: R\$2,69. Registro lavrado em 24.10.2011. O Agente Delegado: *Ilmarino Senouli Kliwott*

Av.18/4.753: Protocolo sob nº. 87.172 de 08 de agosto de 2018. **Cancelamento de Ônus:** de acordo com o Ofício nº. 0.448.147/2018, datado de 18 de julho de 2018, arquivado neste Serviço, expedido pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho da Comarca de União da Vitória - PR, subscrito por **Lourival Barão Marques Filho**, Juiz Titular de Vara do Trabalho, extraído dos autos sob o nº. 00003-2005-026-09-00-0, na qual figuram como exequente, **REMI GIROTTTO** e, como executado, **PRIZMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA.**, procedo ao cancelamento da penhora objeto do **R.14/** desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, alínea "b" item 17, da Lei nº. 12.216/98. Emolumentos: NIHIL. Averbação em 08.08.2018. O Oficial Substituto: *Marcelo da Rosa Martins*

R.19/4.753: Protocolo sob nº. 87.208 de 13 de agosto de 2018. **Penhora:** de acordo com o Auto de Penhora e Avaliação expedido em data de 06 de agosto de 2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória - PR, subscrito por **Éder Nayn de Melo**, Oficial de Justiça, arquivado neste Serviço, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal, sob o nº. 0007718-15.2008.8.16.0174, na qual figuram como exequente **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, e como executado, **PRIZMA**

SEGUIR

CONTINUAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE LTDA., fica **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa R\$ 1.466,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Informa-se que os emolumentos, prenotação, arquivamento e o Funrejus serão pagos quando da liquidação dos autos, sendo o Funrejus sobre R\$ 1.466,64, no valor de R\$ 2,93, referente ao presente ato. Emolumentos: 377,98VRC = R\$ 72,95. Registro em 14.08.2018. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins.

Av:20/4:753: Protocolo nº. 101.619 de 30 de novembro de 2022. **Indisponibilidade:** de acordo com o Ofício nº. 202211.2917.02461766-IA-430, datado de 24.11.2022, aprovado pelo Dr. Luis Mauro Lindenmeyer Eche, MM. Juiz de Direito, arquivado neste Serviço, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória - PR, em face de **PRIZMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA.**, procedo a presente averbação para consignar que fica **indisponível** o imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: 630,00VRC: R\$ 154,98; Funrejus 25%: R\$ 38,74; Selo Funarpen: 1245v.BED5Z.sYD0j-ijSjU.sJI5o : R\$ 0,00 - Diferidos, postergados para quando do cancelamento da ordem. Ato praticado em 30.11.2022. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins.

R.21/4.753: Protocolo nº. 103.920 de 21 de julho de 2023. **Penhora:** de acordo com o Termo de Penhora de mov. 184.1, expedido em data de 18 de maio de 2023, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de União da Vitória - PR, subscrita pela Dra. Leonor Bisolo Constantinopolos Severo, MMª Juíza de Direito, arquivada neste Serviço, extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal, sob o nº 0000386-79.2017.8.16.0174, na qual figuram como exequente **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR** e, como executados, **ADAIR GOMES DO PRADO** e **PRIZMA IND. E COM. ERVA MATE LTDA.**, procedo o presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. Valor da causa: R\$ 5.069,86 (cinco mil, e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Oficiado o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de União da Vitória - PR informando o valor dos emolumentos devidos pela prática do ato. Emolumentos: 378,00VRC: R\$ 92,99; Selo Funarpen: SFRIL.TJXEP.R3joZ-Dvbez.1245q : R\$ 0,00. Ato praticado em 24.07.2023. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado via
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

SEGUE